## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005

RESOLUÇÃO COMITÊ PIABANHA Nº 04

10 DE JUNHO DE 2008

"Aprova a criação do escritório técnico do Comitê."

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto N° 38.235 de 14 de setembro de 2005, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina os Art. 52, 53 e 55 da Lei Estadual N° 3.239/ 1999, que imputa aos Comitês atribuições normativas, deliberativas e consultivas na gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, cabendo ao mesmo "a coordenação das atividades dos agentes públicos e privados", a partir de atribuições definidas nesta Lei.

Considerando o que determina os Art. 1°, 5°, 6°, 7°, 20, 23, 25 e 26 do Regimento Interno do Comitê Piabanha, que prevê as atribuições, objetivos e competências do Comitê e de seu Diretório Colegiado, do Presidente e do Secretário Executivo.

Considerando que face ao estágio atual do processo de cobrança, haver a impossibilidade de qualificação da Agência de Água, conforme determina o Art. 58 da Lei N° 3.239/ 1999.

Considerando a necessidade de instalação de um escritório técnico com vistas a fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao avanço do processo de gestão dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê Piabanha.

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar a criação do "escritório técnico" do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, com o objetivo de apoiar operacionalmente as ações de gestão do Comitê, possibilitando a disponibilização de equipe técnica qualificada e estrutura administrativa adequada ao pleno desenvolvimento de suas atribuições, conforme deliberado por sua Plenária, realizada no dia 11 de setembro de 2007, em Sumidouro – R.J., e constante da ata da referida reunião.

Parágrafo Único - O escritório técnico estará subordinado à Diretoria Colegiada deste Comitê e vinculado à sua Secretaria Executiva, dando suporte a esta na efetivação das demandas do processo de gestão.

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005

Art. 2° - O Plenário do Comitê analisará e ap implantação do escritório técnico, mediante parecer	1 3
Art. 3° - Esta deliberação entra em vigor a partir o Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias F	1 7 1 1
Petrópolis, 10 de junho de 2008.	
Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite	Frederico Barbosa Martins

Secretário-Executivo

Presidente do Comitê